

PUBLICIDADE

www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 2133/2013

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Saneamento Básico de São João Batista e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 67, incisos IX, da Lei orgânica Municipal, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Saneamento Básico de São João Batista, nos termos do Anexo Único, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem urbana e manejo de águas pluviais no Município de São João Batista, elaborado em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007 e na Lei municipal nº 3.402/2011.

§ 1º O Anexo Único é a versão Final do Plano de Saneamento Básico, submetida à Audiência Pública e aprovada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º Os prestadores dos serviços de saneamento básico ficam obrigados ao cumprimento do Plano de Saneamento Básico, nos termos do art. 19, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 25 de março de 2013.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

O anexo encontra-se disponível, ainda, no Paço Municipal

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 06/03/2017

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

PUBLICIDADE

